



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 120/2021

Em 20 JUL/2021, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) Educação, **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.023/2021, de 13 de Janeiro de 2021) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 13.942/2021 de 08 de Janeiro de 2021), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**, Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) DAC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.257.872/0001-04, com sede a Rua Miguel Viana, 81 – Sala 02, Bairro Morro Chic, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ALOISIO CAETANO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 216.539.398-18, e portador do RG N.º 32.050.833-X;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 068/2021 – Registro de Preços N.º 068/2021, Processo Licitatório PRC N.º 120/2021, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 068/2021 - RP N.º 068/2021, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: DAC ENGENHARIA LTDA

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	0001	42138	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 90769 / SINAPI	2200	h	R\$ 45,00	R\$ 99.000,00
	0002	42139	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 90778 / SINAPI	1300	h	R\$ 49,00	R\$ 63.700,00
	0003	42140	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 90777 / SINAPI	2300	h	R\$ 43,12	R\$ 99.176,00
	0004	42141	ENGENHEIRO ELETRICISTA SÊNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 90779 / SINAPI	1300	h	R\$ 66,74	R\$ 86.762,00
	0005	42142	ENGENHEIRO HÍDRICO SÊNIOR COM ENGARGOS COMPLEMENTARES 90779 / SINAPI	500	h	R\$ 66,74	R\$ 33.370,00
	0006	42143	ENGENHEIRO AMBIENTAL PLENO COM ENGARGOS COMPLEMENTARES 90778 / SINAPI	1200	h	R\$ 49,00	R\$ 58.800,00
	0007	42144	ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO COM ENGARGOS COMPLEMENTARES 90778 / SINAPI	1600	h	R\$ 30,25	R\$ 48.400,00
	0008	42145	DESENHISTA PROJETISTA 2358 / SINAPI	700	h	R\$ 25,48	R\$ 17.836,00
	0009	42146	ORÇAMENTISTA 2358 / SINAPI	2000	h	R\$ 25,48	R\$ 50.960,00
	0010	42147	CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE PRANCHAS - A0 - CRI-PRA-005 / SETOP / %A1	120	UN	R\$ 90,68	R\$ 10.881,60
	0011	42148	CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE PRANCHAS - A1ALONGADO - CRI-PRA-010 / SETOP / %A1	225	UN	R\$ 69,34	R\$ 15.601,50
	0012	42149	CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE PRANCHAS - A2 - CRI-PRA-015 / SETOP / %A1	170	UN	R\$ 26,67	R\$ 4.533,90
	0013	42150	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M² - ED-4172 / SETOP	45	UN	R\$ 0,39	R\$ 17,55
	0014	42151	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M² - ED-4173 / SETOP	30	UN	R\$ 0,39	R\$ 11,70
	0015	42152	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 10.001 A 50.000 M² - ED-4175 / SETOP	30000	M²	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
	0016	42153	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.001 M² - ED-4176 / SETOP	200000	M²	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

0017	42154	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ATÉ 1.000 M2 - ED-4186 / SETOP	20000	M²	R\$ 1,79	R\$ 35.800,00
0018	42155	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2 - ED-4187 / SETOP	9001	M²	R\$ 1,55	R\$ 13.951,55
0019	42156	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2 - ED-4189 / SETOP	14000	M²	R\$ 1,34	R\$ 18.760,00
0020	42157	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2 - ED-4190 / SETOP	20000	M²	R\$ 1,11	R\$ 22.200,00
0021	42158	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2 - ED-4191 / SETOP	20000	M²	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
0022	42159	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ACIMA DE 10.000 M2 - ED-4194 / SETOP	30000	M²	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
0023	42160	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2 - ED-4037 / SETOP	16000	M²	R\$ 1,47	R\$ 23.520,00
0024	42161	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2 - ED-4065 / SETOP	16000	M²	R\$ 1,29	R\$ 20.640,00
0025	42162	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2 - ED-4200 / SETOP	16000	M²	R\$ 1,09	R\$ 17.440,00
0026	42163	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2 - ED-4201 / SETOP	16000	M²	R\$ 0,91	R\$ 14.560,00
0027	42164	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2 - ED-4203 / SETOP	16000	M²	R\$ 0,73	R\$ 11.680,00
0028	42165	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2 - ED-4204 / SETOP	16000	M²	R\$ 0,54	R\$ 8.640,00
0029	42166	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA ACIMA DE 10.000 M2 - ED-4205 / SETOP	16000	M²	R\$ 0,36	R\$ 5.760,00
0030	42167	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA ATÉ 1.000 M2 - ED-4207 / SETOP	10000	M²	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
0031	42204	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2 - ED-4210 / SETOP	16000	M²	R\$ 1,37	R\$ 21.920,00
0032	42168	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA - ED-4214 / SETOP	250000	M²	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
0033	42169	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA > 3.000 m² - ED-4218 / SETOP / PR A1	18	UN	R\$ 4.756,68	R\$ 85.620,24
0034	42170	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO - ED-4223 / SETOP/PR A1	55	UN	R\$ 229,41	R\$ 12.617,55
0035	42171	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA - ED-4224 / SETOP/PR A1	20	UN	R\$ 369,25	R\$ 7.385,00
0036	42172	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL - ED-4050 / SETOP/PR A1	80	UN	R\$ 424,44	R\$ 33.955,20
0037	42173	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - ED-4019 / SETOP/PR A1	50	UN	R\$ 491,40	R\$ 24.570,00
0038	42174	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA - ED-3335 / SETOP/PR A1	50	UN	R\$ 743,42	R\$ 37.171,00
0039	42175	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS - ED-4038 / SETOP/PR A1	50	UN	R\$ 532,97	R\$ 26.648,50
0040	42176	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ED-4020 / SETOP/PR A1	50	UN	R\$ 574,42	R\$ 28.721,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

0041	42177	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - ED-4039 / SETOP/PR A1	22	UN	R\$ 635,11	R\$ 13.972,42
0042	42178	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / CFTV / ALARME / SEGURANÇA / SONORIZAÇÃO - ED-4226 / SETOP/PR A1	22	UN	R\$ 319,29	R\$ 7.024,38
0043	42179	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA - ED-4041 / SETOP/PR A1	44	UN	R\$ 427,83	R\$ 18.824,52
0044	42180	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - ED-4046 / SETOP/PR A1	60	UN	R\$ 474,83	R\$ 28.489,80
0045	42181	PROJETO DE LAYOUT - ED-4233 / SETOP/PR A1	22	UN	R\$ 312,79	R\$ 6.881,38
0046	42182	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO - ED-4043 / SETOP/PR A1	11	UN	R\$ 238,08	R\$ 2.618,88
0047	42183	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO - ED-4044 / SETOP/PR A1	8	UN	R\$ 548,61	R\$ 4.388,88
0048	42184	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES - ED-4236 / SETOP /PR A1	92	UN	R\$ 206,99	R\$ 19.043,08
0049	42185	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES - ED-3334 / SETOP/PR A1	120	UN	R\$ 183,75	R\$ 22.050,00
0050	42186	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS - ED-4095 / SETOP	65	UN	R\$ 1.212,00	R\$ 78.780,00
0051	42187	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO - ED-4117 / SETOP	20	UN	R\$ 431,52	R\$ 8.630,40
0052	42188	SONDAGEM A PERCUSSÃO - ED-4118 / SETOP	1500	M	R\$ 40,34	R\$ 60.510,00
0053	42189	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ATÉ 1.000 M2 - ED-5216 / SETOP	15000	M²	R\$ 1,45	R\$ 21.750,00
0054	42190	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2 - ED-4263 / SETOP	12000	M²	R\$ 1,27	R\$ 15.240,00
0055	42191	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2 - ED-4264 / SETOP	12000	M²	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
0056	42192	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2 - ED-4265 / SETOP	18000	M²	R\$ 0,90	R\$ 16.200,00
0057	42193	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2 - ED-4266 / SETOP	40000	M²	R\$ 0,72	R\$ 28.800,00
0058	42194	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2 - ED-4267 / SETOP	50000	M²	R\$ 0,58	R\$ 29.000,00
0059	42195	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ACIMA DE 10.000 M2 - ED-4268 / SETOP	50000	M²	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
0060	42196	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2 - ED-4269 / SETOP	40000	M²	R\$ 0,71	R\$ 28.400,00
0061	42197	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2 - ED-4270 / SETOP	12000	M²	R\$ 1,13	R\$ 13.560,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

0062	42198	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2 - ED-4271 / SETOP	12000	M²	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
0063	42199	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2 - ED-4272 / SETOP	22000	M²	R\$ 0,49	R\$ 10.780,00
0064	42200	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2 - ED-4273 / SETOP	26000	M²	R\$ 0,43	R\$ 11.180,00
0065	42201	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2 - ED-4274 / SETOP	30000	M²	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
0066	42202	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA ACIMA DE 10.000 M2 - ED-4275 / SETOP	40000	M²	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
0067	42205	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2 - ED-4279 / SETOP	21600	M²	R\$ 0,67	R\$ 14.472,00
0068	42203	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA - ED-4283 / SETOP	250000	M²	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR DAC ENGENHARIA LTDA: R\$ 1.705.966,03**TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.705.966,03**

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1. A solicitação dos serviços será feita pela Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, diretamente à Contratada, por meio de emissão de Ordem de Serviço.

5.2.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para o início dos serviços será de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme o item 8.1.1.

5.2.2. O prazo para a conclusão dos serviços será definido pela Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.3. Após realização dos serviços a Nota Fiscal deverá entregue à Secretaria solicitante, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.4. Verificada a não-conformidade dos serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almojarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02 02 02 12 122 1202 2.085 339039 - 74 - ENSINO - Manutenção Administração do Ensino Municipal // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 06 01 10 301 1001 2.371 339039 - 296 - SAUDE - Manutenção do Bloco de Atenção Básica // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 07 15 451 1501 2.246 339039 - 393 - Manutenção das Atividades Serviços de Vias Urbanas // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 14 04 122 0402 2.412 339039 - 605 - Manutenção Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 20 JUL/2021

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

REGISTRADA(S):

M E

DAC ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 09.257.872/0001-04
Tel.: (35) 3623-8846

DAC ENGENHARIA LTDA

REGISTRANTE(S):

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES

Secretária Municipal de Educação

Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

Gustavo Henrique Baracat

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Daniel Paulino de Souza

DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

Sabrina Ferreira Bueno

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

Matheus Silva Pivoto

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60